



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 12.350.153.0001/48

Contrato nº 57-P/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA E
O (A) SR. (A) THAIS CAVALCANTE
DE BARROS.**

O MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 12.350.153/0001-48, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2814878 SSP-PE e CPF/MF nº 448.417.104-00, com endereço nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e doutro lado o (a) SR. (A) **THAIS CAVALCANTE DE BARROS**, Brasileiro, portador (a) do RG nº 33885842 SEDS-AL, e inscrito (a) no CPF nº 095.109.024-03, residente e domiciliado (a) na RUA LOURENÇO BEZERRA DE MELO, 15, CENTRO, AGUA BRANCA - AL, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com as Leis Municipais nº 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, **exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO**, executando seus trabalhos no PREF MUNICIPAL DE AGUA BRANCA, deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de 40 (QUARENTA) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 12.350.153.0001/48

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A) pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **RS 1.454,40 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da Obras, Viação e Urbanismo 0990, através da função programática nº 09.0990.15.122.0001.2017 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, do elemento de despesa sob nº 3190.04.00.00.00.0000-1500.00.000 - Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – Dos contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O (A) CONTRATADO (A) responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

DA RESCISÃO

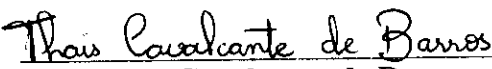
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações em favor do (a) CONTRATADO(A).

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 12 de Abril de 2023.

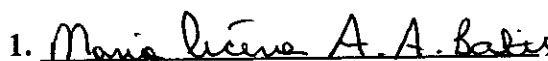
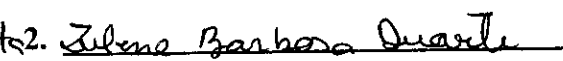


José Carlos de Carvalho
Prefeito
CONTRATANTE



Thais Cavalcante de Barros
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1.  2. 

R.G. nº 3562923-1 SEDS-AL R.G. nº 1137165
CPF nº 107.260.574-01 CPF nº 970488094-34